

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE SELEÇÃO DE LOCAÇÃO Nº 26/2022 PSL (HRTL)

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM SERVIÇO DE MOTORISTA** junto ao Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé – Anel Viário Samir Thomé, S/N – Jardim das Acácias – Três Lagoas/MS.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação tem por objetivo atender as necessidades administrativas do Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, no Estado do Mato Grosso do Sul, sob gestão do Instituto Acqua, através do Contrato de Gestão de nº 01/2022 com a Secretaria de Estado de Saúde.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail comprasselecao.hrtl@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes Documentos de Habilitação para participar do presente Processo:

- a) Apresentar qualificação técnica por meio de atestado de capacidade, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, provando ter a contratada prestado serviços de mesma natureza ao objeto licitado;
- b) Cartão de CNPJ;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.1 A capacidade econômica e financeira será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira. Salvo quando se tratar de empresa constituída há menos de um ano (quando então serão aceitos balancetes mensais).

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Contratação de serviços a serem prestados em Três Lagoas/MS, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé: de **01 (um) veículo e fornecimento de mão de obra de condutor** (es) devidamente habilitado, para atendimento das necessidades de transporte e viagens do CONTRATANTE, conforme especificado:

5.1.1 Veículo intermediário, modelo caminhonete cabine dupla, 04 portas com travas elétricas, tipo do combustível diesel ou flex, zero quilometragem, na cor branca; Air Bag frontais para motorista e passageiro; ar condicionado; bancos em tecido; câmbio manual ou automático; sensor de ré; capacidade para 5 ocupantes; conexão/entrada 12 volts; direção elétrica ou hidráulica; freiosABS; jogo de tapetes; potência mínima de 100cv; sistema multimídia com alto falantes, conexão através de bluetooth para telefone móvel, toca CD e DVD, GPS integrado e conexão USB; vidros elétricos; livre de franquias mensal de quilometragem; livre de participação em perdas por acidente ou furto, livre de taxa de devolução, proteção mínima material, corporal e para terceiros de R\$ 80.000,00; equipado com sistema de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e/ou estacionamentos. O veículo deverá atender as legislações pertinentes ao CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito, PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do Ar para Veículos Automotores) e CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) e demais equipamentos de lei, ano 2022 ou última versão e demais acessórios e equipamentos de série; devidamente emplacado e licenciado.

5.2 No preço total mensal da locação a proponente deverá considerar, além da especificação apresentada, que:

- a) O prazo de entrega do veículo será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar previamente à entrega do veículo descrito no Item 5.1.1 deste Termo de Referência, veículo similar de grande porte com no máximo 2 (dois) anos de uso, de cor branca e motorista, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Contrato;
- c) O fornecimento de combustível é por conta da CONTRATANTE;
- d) As despesas realizadas com o “tag” do sistema de identificação e pagamento eletrônico de pedágios e/ou estacionamentos, será reembolsado pela CONTRATANTE, juntamente com a apresentação da fatura mensal de locação dos veículos, mediante apresentação da comprovação dos gastos;
- e) O pagamento de adicionais, relativos aos custos com pedágios e ou estacionamentos, quando utilizados é por conta da CONTRATANTE;
- f) A franquias de quilometragem é LIVRE;
- g) A CONTRATADA providenciará seguro com proteção mínima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para dano material e corporal contra terceiros;
- h) Fica estipulada em 0% (zero por cento) a participação da CONTRATANTE por perda parcial ou total por acidente ou furto, assim como a taxa de devolução do veículo;
- i) Deverá ser prestado atendimento ao veículo no local em caso de pane e acidente;

- j) Deverá haver administração de infrações e controle da manutenção do veículo, por responsabilidade e custo totais de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) A CONTRATADA providenciará reboque do veículo, caso o reparo não seja possível no local;
- l) Manutenções preventivas, troca de 04 (quatro) pneus, trocas de conjuntos de embreagem, amortecedores, pastilhas de freio e demais itens necessários, ocorrerão por conta da CONTRATADA, conforme plano de manutenção do fabricante de veículo;
- m) A CONTRATADA fornecerá, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, veículo reserva similar em substituição ao avariado no caso de acidente ou manutenção, sem limite de utilização.

5.3 No preço total mensal do fornecimento de mão de obra, a proponente deverá considerar, além da especificação apresentada, que:

- a) A prestação de serviços de condutores, devidamente habilitados para a categoria do veículo locado, será para atendimento de segunda a sexta-feira, período diurno, em horário a ser estabelecido pela CONTRATANTE, totalizando 44 (quarenta e quatro) horas semanais em Três Lagoas/MS e Região da Costa Leste Sul Mato-Grossense e, em viagens eventuais a outras regiões do estado;
- b) Ao valor mensal para cada condutor, serão acrescidas as horas extraordinárias efetuadas, de acordo com a necessidade e autorização da CONTRATANTE, até o limite de 02 (duas) horas diárias, para cada condutor;
- c) Os horários para execução dos serviços serão definidos conjuntamente entre CONTRATANTE e CONTRATADO, com a possibilidade de flexibilidade de horários, desde que se cumpra a jornada e descansos legais;
- d) Os horários de trabalho poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, que deverá comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para que sejam tomadas as providências necessárias;
- e) Para os serviços de motorista, deverão estar incluídos na sua execução o fornecimento, a utilização, o controle, a entrega de EPI's, bem como demais requisitos e obrigações listados em acordo ou CCT da categoria, juntamente uniformes e treinamentos aos mesmos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as determinações do Contrato e deste Termo de Referência.

- 6.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 6.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a sua correção.
- 6.4 Efetuar os pagamentos pelos serviços executados e obrigações devidas, obedecendo às condições estabelecidas no instrumento contratual que será celebrado entre as partes em consonância com este Termo de referência.
- 6.5 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 6.6 Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço.
- 6.7 Executar a fiscalização dos serviços por funcionário(s) especificamente designado(s).
- 6.8 As notas fiscais deverão ser atestadas por dois empregados, sendo obrigatório um atesto do empregado responsável pelo setor de onde o serviço, objeto do termo de referência, foi executado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- 7.2 Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento das faturas emitidas contra o CONTRATANTE.
- 7.3 Responsabilizar-se por acidentes na execução dos serviços, bem como responder civil e/ou criminalmente, por quaisquer danos causados, diretamente ou indiretamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou de terceiros, em decorrência da prestação dos serviços contratados.
- 7.4 Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas.

7.5 Reservar exclusivamente ao CONTRATANTE o direito de utilização e divulgação dos trabalhos elaborados.

7.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção preventiva, corretiva do veículo, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, sempre originais, que se fizerem necessários, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE e sem nenhum prejuízo diário de fluxo, dentro do período de vigência da garantia do equipamento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento à CONTRATADA, será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Locação de Veículo, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 2.022, no Hospital Regional da Costa Leste Magid Thomé, com contrato de gestão nº 01/2022 firmado entre o Instituto Acqua e o Estado do Mato Grosso do Sul, e os Dados bancários), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Relação de profissionais com nome completo, função exercida, dias trabalhados, horas extras, férias, licenças, faltas, ocorrências;
- c) Cópia da escala de trabalho;
- d) Cópia de folha de ponto;
- e) Resumo da folha de pagamento e/ou contracheque dos funcionários;
- f) Comprovante de pagamento dos salários e outros benefícios;
- g) GFIP E SEFIP;
- h) Fichas de entrega de EPI's;
- i) Relatório analítico da GRF (FGTS);
- j) Guia GRF (FGTS);
- k) Comprovante de pagamento da GRF (FGTS);
- l) Relatório analítico de GPS (INSS);
- m) Guia GPS (INSS);
- n) Comprovante de pagamento de GPS (INSS);
- o) Relatório detalhado de execução de serviço.

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0023-02, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 01/2022, firmado entre o CONTRATANTE e o Estado do Mato Grosso do Sul.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo de referência (subitens A à O).

8.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, desde que devidamente justificado, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.1.1 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do Contrato de Gestão nº 01/2022 firmado entre o INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL e GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso do Sul.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser apresentada conforme **ANEXO II** de maneira a:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do equipamento ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Referente a “Letra B do Item 5.2”, a proponente deverá apresentar o descritivo do veículo e valor que será cobrado no período da assinatura do Contrato à entrega do veículo descrito no “Item 5.1.1”;
- e) Os valores deverão ser apresentados em Reais (R\$);
- f) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- g) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.
- h) O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA SERÁ O DE MENOR VALOR GLOBAL MENSAL.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

11.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

11.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

INSTITUTO ACQUA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

11.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

11.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito;

12.2 No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da CONTRATADA, a mesma deverá comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo, a fim de que não haja interrupção dos serviços em andamento e prejuízos à população. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços ora contratados serão aplicadas as penalidades previstas no contrato.